

PROJETO DE LEI Nº 067/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionae promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazodeterminado, para função temporária, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade iminente de funcionário para a prestação dos serviços relacionados ao funcionamento do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados.

§2º A contratação do serviços gerais vigorará pelo prazo de até um ano, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	22 horas	R\$ 736,45

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
27 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar **01 (um) Serviços Gerais**, visando atender a necessidade de órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito. Neste sentido, é de se registrar que o Conselho Tutelar não conta com nenhum(a) profissional responsável para realizar os serviços de limpeza na sua sede. Essa situação já se prolonga há vários meses, trazendo dificuldades ao bom andamento do trabalho no órgão que tem a importante função de garantir que crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. Da mesma forma, atualmente, o Departamento de Cidadania e Paisagismo também se ressentem da falta de um(a) profissional para realizar a limpeza no prédio em que funciona.

É oportuno registrar que a contratação temporária está sendo solicitada tendo em vista já terem sido convocados todos os candidatos dos cargos de Serviços Gerais do Concurso Público nº 02/2021. Da mesma forma, cumpre esclarecer que também foram convocados todos os candidatos para o cargo dos Processos Seletivos nº 01/2023 e 02/2023, não havendo candidatos interessados para as vagas oferecidas.

Justifica-se, dessa forma, a solicitação de autorização legislativa para a contratação de 01 (um) Serviços Gerais, por não haver mais candidato apto a ser convocado em concurso ou em processo seletivo simplificado.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação de 01 (um) Serviços Gerais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
27 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal